

LEI MUNICIPAL Nº. 715/2014.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, em igual valor líquido de **R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscientos mil reais)**, assim distribuído:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Orçamento Fiscal	11.833.510,00
Orçamento da Seguridade Social	4.766.490,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	- 1.953.300,00
(-) Outras Deduções das Receitas	- 49.500,00

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	VALOR R\$
Receita Tributária	643.459,50
Receita de Contribuições	342.300,00
Receita Patrimonial	144.144,00
Receita de Serviços	361.000,00
Transferências Correntes	16.500.996,50
Outras Receitas Correntes	210.900,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-4.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-45.500,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-1.953.300,00

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR R\$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	400.000,00
TOTAL	16.600.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR EM R\$
Legislativa	760.455,00
Administração	5.025.150,00
Assistência Social	737.325,00
Saúde	4.023.915,00
Educação	4.430.490,00
Cultura	346.500,00
Urbanismo	257.665,00
Habitação	42.000,00
Saneamento	73.500,00
Agricultura	451.500,00
Energia	52.500,00
Transporte	99.750,00
Desporto e Lazer	141.750,00
Reserva de Contingência	157.500,00
TOTAL	16.6000.000,00

2. POR SUBFUNÇÃO DO GOVERNO	VALOR EM R\$
Ação Legislativa	760.455,00
Administração Geral	4.983.200,00
Administração Financeira	958.750,00
Controle Interno	102.900,00
Formação de Recursos Humanos	36.750,00
Assistência ao Idoso	21.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00
Assistência Comunitária	40.575,00
Atenção Básica	2.761.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	842.415,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00
Vigilância Sanitária	294.000,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00
Alimentação e Nutrição	168.000,00
Ensino Fundamental	4.076.040,00
Ensino Infantil	44.100,00
Educação de Jovens e Adultos	8.400,00
Difusão Cultural	346.500,00
Infra-Estrutura Urbana	278.665,00
Serviços Urbanos	52.500,00
Habitação Urbana	42.000,00
Promoção da Produção Vegetal	105.000,00
Abastecimento	42.000,00
Extensão Rural	36.750,00
Energia Elétrica	52.500,00

Transporte Rodoviário	99.750,00
Desporto Comunitário	110.250,00
Lazer	31.500,00
Reserva de Contingência	157.500,00
TOTAL	16.600.000,00

3. POR PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0001 - Processo Legislativo	760.455,00
0002 – Gestão Política Administrativa	540.750,00
0003 – Gestão Administrativa	5.982.200,00
0004 – Projeto Qualificar	36.750,00
0005 – Ensino de Qualidade	3.014.490,00
0006 – Transporte Escolar	382.200,00
0007 – Merenda Escolar	168.000,00
0008 – Inclusão Digital	10.500,00
0009 – Infra – Estrutura Educacional	236.250,00
0010 – Difusão Cultural	294.000,00
0011 - Esporte, Lazer e Cultura	194.250,00
0012 – Atenção Básica	1.543.500,00
0013 – Vigilância em Saúde	882.000,00
0014 – Assistência Farmacêutica	115.500,00
0015 – Campanhas em Prol da Saúde	10.500,00
0016 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	306.915,00
0017 – Estruturação do Setor	42.000,00
0018 – Infra – Estrutura em Saúde Pública	105.000,00
0019 – Patrulha Rodoviária	31.500,00
0020 – Infra – Estrutura Municipal	586.915,00
0021 – Casas Populares	42.000,00
0022 – Cidade Documentada	21.000,00
0024 – Agricultura Familiar	78.750,00
0025 – Gestão Financeira	1.116.250,00
0026 – Assistência Social Geral	98.325,00
Total Geral	16.600.000,00

4. POR PODER	VALOR EM R\$
Legislativo	760.455,00
Executivo	15.839.545,00
TOTAL	16.600.000,00

5. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM R\$
Despesas Correntes	14.872.425,00
Despesas de Capital	1.570.075,00
Reserva de Contingência	157.500,00
TOTAL	16.600.000,00

6. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
--	---------------------

01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 Câmara Municipal	760.455,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	540.750,00
02.002 - Controle Interno	102.900,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Sec. Municipal de Administração	1.097.000,00
04 – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO	
04.001 - Gabinete do Secretário	107.700,00
04.002 - Departamento de Educação	1.432.200,00
04.003 - Departamento do FUNDEB	2.890.590,00
04.004 - Departamento de Cultura e Desporto	619.500,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	4.029.165,00
06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
06.001 - SEC. MUN. OBRAS SERV. URBANOS	2.415.415,00
06.002 - DEPART. DE AGUA E ESGOTO	299.250,00
07 – SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
07.001 - SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	451.500,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças	958.750,00
Reserva de Contingência	157.500,00
09 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001 - Departamento de Ação Social	705.825,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	31.500,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	16.600.000,00

Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e consoante às disposições contidas a Lei Complementar Federal nº 101/2000, as operações de crédito por antecipação de receita e a abertura de créditos suplementares, e remanejamento e a transposição, deverão constar de Projetos de Leis específicos, elaborados pelo Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro de 2015, de acordo com as necessidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal